# LEI Nº 2305/2015, 14 de dezembro de 2015.

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013 – Código Tributário Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º**. O § 3º do artigo 77 da Lei nº 2.105, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 77.....**

**(...)**

**§ 3º.** A multa de mora é calculada sobre o valor do principal atualizado, nos seguintes percentuais:

**I** - 2% (dois por cento), se o pagamento ocorrer até a mesma data do mês subsequente ao vencimento;

**II** - 5% (cinco por cento), se o pagamento ocorrer até a mesma data do segundo mês subsequente ao vencimento; e,

**III** - 10% (dez por cento), se o pagamento ocorrer após a data estabelecida no inciso anterior.

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2015.

**JOÃO MENDONÇA BEZERRA JATOBÁ**
**PREFEITO**

CÂMARA MUN. DE
BELO JARDIM
RECEBIDO EM:
04/01/16